PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 2997
(09 DE NOVEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da Fazenda São João Gazeta, de propriedade de George Charles Fischer, Nicolas Eugene Fischer, Tomas Fischer e Fanny Fischer Sukarie, neste Distrito e Município de Caieiras, para a melhoria do traçado da curva da Avenida Paulicéia, na extensão que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 6.828/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO : Localiza-se à Av. Paulicéia, em área da Fazenda São João Gazeta, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA : 251,77 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

L E I Nº 2 9 9 7 **-02-**
(09 DE NOVEMBRO DE 2000)

PROPRIETÁRIOS: GEORGE CHARLES FISCHER, NICOLAS EUGENE FISCHER, TOMAS FISCHER e FANNY FISCHER SUKARIE.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma irregular, com frente para a Avenida Paulicéia onde mede 67,10 metros em 05 (cinco) segmentos de reta sendo, 22,41 metros, 7,96 metros, 8,61 metros, 14,86 metros e 13,26 metros, nos fundos mede 60,29 metros em curva confrontando com a área remanescente perfazendo uma área total de 251,77 m2.

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à melhoria do traçado da respectiva via pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 09 de Novembro de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vania